

[← Voltar](#)[Compilado](#)

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
Subchefia para Assuntos Jurídicos

## LEI Nº 4.514, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Altera a Lei nº 4.428, de 29 de outubro de 2024, que dispõe sobre a estrutura e a vinculação da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, para tratar do cômputo do tempo de serviço dos ocupantes dos cargos de Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil e Diretor Executivo de Proteção e Defesa Civil.

### O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

**FAÇO SABER** que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Lei nº 4.428, de 29 de outubro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º-A** O exercício dos cargos de Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil e Diretor Executivo de Proteção e Defesa Civil deve ser considerado, para todos os efeitos, como de efetivo serviço nos postos correspondentes.” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 2 de janeiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

**Gladson de Lima Cameli**  
Governador do Estado do Acre

Este texto não substitui o publicado no DOE de 03/01/2025.

## Relacionados

[Governo do Estado do Acre](#)  
[Secretaria de Estado da Casa Civil](#)  
[Diário Oficial do Estado do Acre](#)  
[Assembleia Legislativa do Estado do Acre](#)

## Serviços

[Perguntas Frequentes](#)  
[Reporte um erro](#)  
[Fale Conosco](#)  
[Mapa do Site](#)

## Links Externos

[Procuradoria Geral do Estado do Acre](#)  
[Ministério Público do Estado do Acre](#)  
[Defensoria Pública do Estado do Acre](#)  
[Ministério Público de Contas do Acre](#)  
[Tribunal de Contas do Estado do Acre](#)

Secretaria de Estado da Casa Civil | CASA CIVIL  
Av. Brasil, 307-447 - Centro, Rio Branco - AC

2025 Governo do Estado do Acre  
Copyright Todos os direitos reservados  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Diretoria de Modernização